PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 017/2023, de 29 de março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidor por excepcional interesse público.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o título VIII da Lei Municipal nº 119/2002 a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o seguinte Servidor:

Denominação da Função	Auxiliar de Saúde Bucal 20h
Número de contratos	01 (um)
Habilitação necessária	Ensino Médio Completo, habilitação para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no respectivo Conselho de Classe
Vencimento mensal	R\$ 809,49 (oitocentos e nove reais e quarenta e nove centavos)
Carga horária semanal	20 (vinte) horas

Art. 2º - A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

§ 1º - Quando do encerramento do contrato, não completado o período de 12 (doze) meses, poderá a Administração recontratar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo das contratações autorizadas por esta Lei.

§ 2º - Fica assegurado, para a contratação autorizada na presente Lei, em caso de gestante com vínculo temporário com o Poder Executivo Municipal, o direito à estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, podendo o contrato ser prorrogado de forma extraordinária para além do prazo previsto no caput.

Art. 3º - As atribuições para a função de Auxiliar de Saúde Bucal 20h, autorizada na presente Lei são as constante na Lei Municipal nº 735/2014.

Art. 4º - O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 206 da Lei Municipal nº 119/2002.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 29 de março de 2023.

GÉLCIO MARTINELLI Prefeito Municipal em Exercío

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos(a) Senhores(a) Vereadores e Vereadora,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 017/2023, cujo tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, em função de necessidade excepcional.

O que se busca com a presente lei, é a autorização do legislativo para que haja a contratação de servidor, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, neste caso, relacionado a contratação de Auxiliar de Saúde Bucal, haja vistas que no momento, o município disponibiliza para a população atendimentos odontológicos em horário alternativo, assim, para que não seja prejudicado o andamento dos atendimentos, é necessário que haja a contratação deste Auxiliar de saúde bucal 20h.

Assim sendo, diante da clara necessidade, pedimos aos Vereadores e Vereadora que aprovem o presente, na forma como está sendo enviado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 29 de março de 2023.

GÉLCIO MARTINELLI Prefeito Municipal em Exercício